



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 8/11/2016, DODF nº 213, de 11/11/2016, p. 14.
Portaria nº 366, de 8/11/2016, DODF nº 214, de 14/11/2016, p. 7.

PARECER Nº 176/2016-CEDF

Processo nº 084.000192/2014

Interessado: **Escola Mundo Mágico**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de julho de 2021, a Escola Mundo Mágico; autoriza a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos; autoriza a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 5 de maio de 2014, de interesse da Escola Mundo Mágico, situada no SHCES Quadra 801, Lote 01, Bloco “F”, Cruzeiro Novo, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Escola Mundo Mágico Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de novo credenciamento por perda de prazo de credenciamento, autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, além da aprovação da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

Considerando que a instituição educacional não obedeceu ao disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, relativo ao cumprimento do prazo para solicitação de credenciamento e, quando da autuação do presente processo, o prazo de seu último credenciamento já havia expirado, em 26 de agosto de 2013, o rito deste deve ser de novo credenciamento, nos termos do § 2º do referido artigo.

Conforme o Parecer nº 183/87-CEDF, que autorizou o funcionamento da Escola Mundo Mágico, suas atividades tiveram início em 3 de fevereiro de 1987, ofertando a educação infantil. O último credenciamento da instituição se deu por meio da Portaria nº 96/SEDF, de 16 de fevereiro de 2009, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Contrato Social, fls. 3 a 22.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 23.
- Declaração patrimonial, fl. 24.
- Escritura Pública, fls. 25 a 27.
- Planta baixa, fls. 29 a 32.
- Relação do mobiliário, fls. 33 e 34.
- Regimento Escolar, fls. 56 a 84.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 85 a 90.
- Declaração de ciência do art. 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 91
- Relação dos alunos matriculados em 2013 e 2014, fls. 92 a 105.
- Laudo de Vistoria, fls. 108 e 114.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fl. 106 e 167.
- Relatórios de inspeção escolar, *in loco*, fls. 118 a 128.
- Diligência Cosie/Suplav/SEDF, fl. 129.
- Relação dos alunos matriculados em 2015, fls. 141 a 161.
- Alvará de Funcionamento, fl. 165.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 168 a 172.
- Diligência CEDF, fl. 185.
- Proposta Pedagógica, fls. 200 a 221.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 222 a 225.
- Relação dos alunos matriculados em 2016, fls. 232 a 253.

Das condições físicas da instituição educacional:

Registra-se que o Alvará de Funcionamento nº 61/94, emitido pela Administração Regional do Cruzeiro, em 3 de maio de 1994, tem período de validade indeterminado e contempla em suas atividades “Prestação de serviço na área de educação no curso de jardim de infância, maternal e 1º grau”. Conforme averbação, no verso do citado documento, o horário de funcionamento foi alterado, sendo o novo horário das 7h às 19h. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”. fl. 165.

Estão anexados ao processo dois Laudos de Vistoria para Escolas Particulares. Do primeiro laudo, de número 129/2014, emitido em 16 de maio de 2014, registra-se que a instituição educacional estava com pendências, sendo elas: “identificação de alguns ambientes da escola”, “ventilação do sanitário feminino”, “porta do sanitário para pessoas com deficiência não adequada e também faltavam barras de apoio fixadas” e “instalação de cuba especial com ducha aquecida e bancada fixa para higienização de crianças de até 2 anos”. O segundo laudo, emitido



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

em 7 de julho de 2014, informa que as pendências apontadas no laudo anterior foram sanadas e a instituição educacional encontra-se apta para atender as etapas de ensino ofertadas, fl. 114.

Vale registrar que a instituição educacional ocupa imóvel próprio, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, acostada às fls. 25 a 27.

Da visita de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 27 de novembro de 2015, quando foram verificadas a estrutura física e pedagógica da instituição educacional e a escrituração escolar, restando constatado tudo organizado e de acordo com a legislação vigente, observadas as orientações técnicas necessárias, fls. 118 a 128.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 85 a 90, compatibilizado em visita de inspeção *in loco*, conforme registro feito durante inspeção técnica da Cosie/Suplav/SEDF, à fl. 123, destacam-se:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: a instituição educacional realizou reuniões de confraternização e estudos, visando atualização pedagógica. O corpo técnico administrativo e pedagógico foi reestruturado, objetivando ampliação na qualidade do ensino atestado pela comunidade e títulos recebidos pela instituição. Para melhorar as relações de trabalho, observa-se total interação ao serem aplicados conteúdos da gestão de pessoal e pedagógica com base na Teoria das Relações Humanas e do Comportamento Organizacional. O trabalho da instituição educacional é enriquecido por meio das atualizações pedagógicas, pertinentes a cada segmento, destacando-se a interação entre Direção, Coordenação e SOE. Também aprimorou a qualidade, mediante aquisição de materiais didático-pedagógicos. São trabalhados projetos, jornadas, semanas pedagógicas, palestras e atividades extraclasse, tais como: semana pedagógica, para o aperfeiçoamento do corpo docente; projeto socialização, que utiliza música, histórias infantis, dinâmicas de grupo e brinquedos pedagógicos; baile de carnaval; projeto “Hora do conto”, em que os alunos participam das histórias infantis por meio da dramatização, desenvolvendo a linguagem e os movimentos corporais. É realizado a cada mês o momento cívico, para que as turmas possam apresentar expressões culturais a respeito de datas comemorativas.
- Qualificação dos recursos humanos: o aperfeiçoamento e a qualificação dos profissionais são realizados por meio de estudos, cursos e palestras.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- Modernização de equipamentos e instalações: a Escola Mundo Mágico ganhou jardins, grades de segurança nos parques infantis, adquiriu mobiliário adequado à faixa etária para a educação infantil e o ensino fundamental, adequou a cantina, que é terceirizada, e mantém acompanhamento de nutricionista; instalou forro PVC nas salas de aula, construiu uma sala exclusiva para a diretoria e secretaria escolar devidamente mobiliada, contratou empresa especializada em manutenção de kits de higienização, substituiu o piso da entrada do pátio e dos corredores laterais, adquiriu brinquedos para os parques infantis.
- Realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: promoveu palestras com temas relacionados ao meio ambiente, trânsito, drogas e outros. Promoveu campanhas para doações e visitas a instituições carentes. Ofereceu bolsas de estudos e descontos de mensalidades. Promoveu eventos como exposições e feiras. Participou de festividades de projetos integrados com órgãos do governo do Distrito Federal e do governo federal.

Da Proposta Pedagógica, fls. 200 a 221.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “A missão da Escola Mundo Mágico está baseada nos princípios filosóficos que norteiam a prática desta instituição educativa proporcionando às crianças através de experiências pedagógicas, no decorrer do período letivo, ações que resgatam de todos os seguimentos da escola, valores disciplinares de respeito a si mesmo e ao próximo, autonomia, autoestima, autorrealização e reconhecimento de seus limites, promovendo um ambiente acolhedor e harmônico para que alcancem uma visão pluricultural que permita a eles compreender e respeitar rituais, hábitos e rotinas divergentes das deles.” (*sic*) (fl. 205)
- Da organização pedagógica, fls. 206 a 210, ressalta-se que a instituição oferta as seguintes etapas da educação básica:
 1. Educação Infantil: nos dois períodos, matutino, das 7h30 às 11h30 e vespertino, das 13h30 às 17h30, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme segue:
 - Creche:
 - Maternal I, para crianças de 2 anos de idade.
 - Maternal II, para crianças de 3 anos de idade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

- Pré-Escola:
 - Jardim I, para crianças de 4 anos de idade.
 - Jardim II, para crianças de 5 anos de idade.
- 2. Ensino Fundamental, anos iniciais, do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental, ao 5º ano do referido ensino. Sendo ofertado no turno matutino, das 7h30 às 12h, e vespertino, das 13h30 às 18h.
- Organização Curricular, fls. 210 a 213:
 1. Educação infantil: o currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo com a legislação vigente, respeitando os princípios:
 - I. Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
 - II. Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
 - III. Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais. (fl. 211)
 2. Ensino Fundamental, anos iniciais: a organização curricular do ensino fundamental, anos iniciais, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Ensino Religioso, Informática e Iniciação Musical. A matriz curricular consta à fl. 213, e retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional.

No desenvolvimento dos componentes curriculares, os temas transversais socialmente relevantes são trabalhados, respeitados os interesses dos estudantes, da família e comunidade, observada a inclusão dos conteúdos e temas obrigatórios, conforme artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 212.

- Da avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 214 a 217:
 1. Na educação infantil, a avaliação é realizada de maneira processual, diagnóstica, participativa e formativa. O professor se utiliza da observação sistemática registrada em ficha própria onde são avaliados os progressos do aluno. O resultado da avaliação é registrado bimestralmente, em documento individual do aluno e comunicado aos pais ou responsáveis, através de instrumento próprio. A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

avaliação, na educação infantil, é feita mediante acompanhamento diário e registro do desenvolvimento da criança, fl. 215.

2. No ensino fundamental, o sistema de avaliação da aprendizagem inclui a observação do professor que é feita de maneira diagnóstica, processual, participativa, formativa e redimensionadora da ação pedagógica, considerando as aptidões dos alunos e as diferenças individuais. As estratégias de avaliação incluem a execução das tarefas escolares, os testes objetivos, as pesquisas, o trabalho coletivo, a assiduidade, a participação em sala e as atitudes com o grupo. Ficam ressalvados os três primeiros anos do ensino fundamental que se constituem no Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, não havendo retenção do 1º para o 2º e deste para o 3º ano. A nota mínima para aprovação é 6 (seis) em cada componente curricular, fl. 216.

Quanto à recuperação de estudos, é prevista, na forma paralela e final, aos alunos com aproveitamento insuficiente, de nota inferior a 6,0 (seis). Há previsão ainda do aproveitamento e da adaptação, nos termos da legislação vigente, fl. 217.

O Regimento Escolar, fls. 56 a 84, cuja competência para análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, deve guardar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Colegiado.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, a Escola Mundo Mágico, situada no SHCES, Quadra 801, Lote 01, Cruzeiro Novo, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Escola Mundo Mágico Ltda. EPP, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 27 de agosto de 2013 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

f) advertir à instituição educacional pelo descumprimento do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/11/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo único do Parecer nº 176/2016-CEDF.

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MUNDO MÁGICO								
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano								
Regime: Anual								
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos								
Turno: Diurno								
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS					
			CSA			4º	5º	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	X	X	
		Arte	X	X	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso		X	X	X	X	X
		Informática		X	X	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	X	X		
Iniciação Musical		X	X	X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	
TOTAL DE HORAS			833	833	833	833	833	
Observações:								
<ol style="list-style-type: none"> 1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). <ul style="list-style-type: none"> • Horário de funcionamento: • Matutino: das 7h30 às 12h; • Vespertino: das 13h30 às 18h. 2. O intervalo de 20 minutos não está computados no no horário de aula. 3. Módulo-aula: 50 minutos 								